

EDITAL Nº 07, de 13 de setembro de 2019.

AGENDA

DATA	ATIVIDADE
13/09/2019	Publicação do Edital
16/09/2019 a 20/09/2019	Período de Inscrições
23/09/2019 – às 13h	Divulgação do Resultado Preliminar
23/09/2019 (a partir das 13h) a 24/09/2019	Interposição de Recursos
26/09/2019	Resultado dos Recursos
26/09/2019	Resultado Final
26/09/2019 a 27/09/2019	Confirmação de interesse
01/10/2019 a 30/09/2020	Período das atividades dos bolsistas

EDITAL Nº 07/DCC, de 13 de setembro de 2019.

MONITORIA VOLUNTÁRIA

O chefe do Departamento de Ciência da Computação da Universidade Federal de Lavras (UFLA), considerando o disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, torna público o presente Edital, referente à oferta de vagas para Monitoria Voluntária.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA E DOS OBJETIVOS

1.1. A Monitoria objetiva: complementar a formação acadêmica do aluno, na área de seu maior interesse; oportunizar ao monitor a possibilidade de reforçar os conteúdos já aprendidos no momento de interação com os outros alunos; possibilitar a cooperação do corpo discente nas atividades de ensino; dar oportunidade ao monitor de desenvolver aptidão nas carreiras profissionais, a exemplo da carreira docente; e facilitar o relacionamento entre alunos e professores, especialmente na execução dos planos de curso.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

2.1. Poderá se candidatar o estudante que esteja devidamente matriculado e com matrícula ativa nos cursos presenciais de graduação da UFLA.

2.2. Ter cursado com aprovação a disciplina objeto da seleção, ou disciplina equivalente, com média igual ou superior a 70 (setenta) pontos. A disciplina deverá constar no histórico escolar atual do discente.

2.2.1. Inscrições de candidatos com nota da disciplina inferior a 70 (setenta) pontos poderão ser aceitas, porém só serão homologadas caso não exista candidato inscrito com nota igual ou superior a 70 (setenta) pontos.

2.2.2. As disciplinas equivalentes constam no ANEXO I deste edital.

2.3. Atender aos requisitos conforme estipulado no ANEXO I.

2.4. Estar ciente e atender ao disposto na Resolução PRG Nº 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

2.5. No caso de estudante que já tenha passado pelo Programa de Monitoria, em qualquer modalidade, não possuir pendências ou estar em situação irregular.

3. DAS DISPOSIÇÕES E OBRIGAÇÕES DO DISCENTE

3.1. O discente deverá firmar o Termo de Compromisso Contratual disponível no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br) logo após sua vinculação à vaga.

3.2. Desenvolver as atividades de monitoria com frequência de no máximo 12 horas semanais de atividades.

3.3. Cadastrar o relatório mensal de atividades até o último dia do mês no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

3.4. Produzir um relatório final ao término do período de execução da monitoria, no Sistema Integrado de Gestão (SIG).

3.5. Auxiliar os professores em tarefas de ensino, incluindo a preparação de material didático, avaliação de trabalhos escolares, exceto provas, bem como na manutenção de equipamentos e/ou materiais destinados a tal fim.

3.6. Auxiliar os professores na realização de trabalhos práticos e/ou complementares de interesse da disciplina.

3.7. Auxiliar os alunos em seus estudos e orientá-los em trabalhos de laboratório, biblioteca, campo, além de realizar o controle de presença em monitoria.

3.8. É obrigatório que ao menos 50% da carga horária semanal da monitoria seja executada junto aos discentes da disciplina, por meio de atividades de auxílio ao ensino e assistência aos estudantes.

3.9. Confeccionar quadro demonstrativo com todas as opções de horários e locais de atendimento por parte do monitor, e afixar em local visível, dentro da área física de frequência dos alunos.

3.10. As atividades do monitor obedecerão, em cada semestre, a um plano elaborado pelo professor orientador, em consonância com o monitor.

3.11. Apresentar os resultados da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA quando solicitado pela PRG.

3.12. Informar imediatamente à CPP e ao seu orientador quaisquer irregularidades e/ou impossibilidades para a continuidade das atividades, como conclusão do curso de graduação, trancamento de matrícula ou abandono das atividades.

3.13. Informar à CPP/PRG e ao seu orientador sobre o interesse em desligar-se do programa com antecedência de 30 (trinta) dias.

3.15. Manter seus dados cadastrais atualizados no Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br).

3.16. Não descumprir o regime disciplinar do corpo discente.

4. DAS VEDAÇÕES DO BOLSISTA

4.1. Ministras aulas que compõem a carga horária da disciplina, em substituição ao docente responsável.

4.2. Executar atividades em substituição às atividades realizadas pelos técnicos administrativos.

4.3. Executar quaisquer tarefas que estejam em desacordo com as atribuições acadêmicas da monitoria.

4.4. O monitor poderá acumular até duas monitorias, desde que o total de carga horária de monitoria não ultrapasse 16 horas semanais.

4.5. Possuir pendência nas Pró-Reitorias integrantes do Programa.

5. DOS REQUISITOS, DAS DISPOSIÇÕES E DAS OBRIGAÇÕES DO ORIENTADOR

5.1. O orientador é um servidor docente, do quadro permanente da UFLA ou que tenha vínculo contratual com a Universidade, designado pelo departamento, dentre aqueles que ministram a(s) disciplina(s), preferencialmente dentre os que estejam em regime de trabalho de Dedicção Exclusiva. O orientador é o responsável pela orientação do monitor.

5.2. O professor orientador deve designar o local onde serão exercidas as tarefas de monitoria e divulgar este local para os alunos matriculados na disciplina.

5.3. Cabe ao professor orientador controlar o horário do monitor e a execução do plano de trabalho.

5.4. Avaliar e aprovar o relatório mensal preenchido pelo monitor no Sistema Integrado de Gestão (SIG) até o dia 5 do mês subsequente ao relatório mensal cadastrado..

5.5. Avaliar e aprovar o relatório final do monitor ao término do período de execução da monitoria.

5.6. Informar imediatamente ao Departamento a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

5.7. Cabe ao Departamento comunicar à CPP, via memorando eletrônico, a solicitação do discente em desvincular-se da Monitoria.

5.8. Informar à CPP/PRG e ao Comitê de Acompanhamento do Programa de Monitoria, sempre que solicitado, sobre o desenvolvimento da orientação da Monitoria sob sua coordenação, bem como a avaliação e relatório de desempenho dos monitores.

5.9. Acompanhar o discente na apresentação da atividade desenvolvida (ou em desenvolvimento) no Congresso de Graduação da UFLA, quando solicitado pela PRG.

5.10. Estar ciente sobre as disposições da Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018, que regulamenta o Programa de Monitoria.

5.11. Manter o vínculo empregatício com a UFLA durante todo o período de vigência do programa. Em caso de impossibilidade de manutenção do vínculo, o orientador deverá comunicar a ocorrência ao Departamento ao qual está vinculada a disciplina, para providência de novo orientador.

5.12. Comunicar à CPP/PRG quaisquer casos de irregularidades e/ou impossibilidades do monitor, tais como: a infrequência, o trancamento de matrícula, a conclusão do curso de graduação, o abandono das atividades, ou qualquer outra irregularidade das quais tome conhecimento.

6. DAS VEDAÇÕES DO ORIENTADOR

6.1. Repassar a outro a orientação do monitor sem a prévia comunicação ao Departamento e à CPP/PRG.

7. DAS INSCRIÇÕES

7.1. O período de inscrições será de 16/09/2019 até o dia 20/09/2019. Não serão aceitas inscrições fora do prazo.

7.2. O discente deverá efetuar sua inscrição na secretaria deste Departamento de posse da documentação abaixo relacionada:

9.2.1. Formulário de inscrição.

9.2.2 Histórico Escolar Completo atual, retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

9.2.3. Atestado de Matrícula Completo atual, em que conste o Coeficiente de Rendimento Acadêmico (CRA), retirado do SIG, com protocolo de autenticidade digital.

7.3. O discente somente poderá efetuar sua inscrição, desde que atenda aos requisitos conforme o item 2 e ANEXO 1 deste edital.

7.4. O candidato que apresentar inscrição incompleta, ou não atender os requisitos determinados por este edital será desclassificado.

8. DA SELEÇÃO

8.1. A seleção dos candidatos será realizada adotando o seguinte critério:

8.1.1. A nota final será a própria nota obtida pelo discente na disciplina.

8.2. A classificação será feita em ordem decrescente de notas, sendo classificado como primeiro colocado de cada disciplina o candidato que obtiver maior nota, sucedido pelos demais classificados.

8.3. Em caso de empate serão considerados os seguintes critérios de classificação em ordem de:

8.3.1. Maior CRA;

8.3.2. Mais idoso.

9. DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No dia 23/09/2019 – às 13h, será divulgado o Resultado Preliminar do processo seletivo neste Departamento.

9.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o Resultado Preliminar.

10. DO RECURSO

10.1. O candidato poderá interpor recurso contra o Resultado Preliminar, desde que devidamente instruído e fundamentado.

10.2. O recurso deverá ser redigido em Formulário de Recurso, e protocolado na Secretaria deste Departamento entre os dias 23/09/2019 (a partir das 13h) e 24/09/2019.

10.3. Não serão apreciados os recursos incompletos, preenchidos incorretamente, ou que não estejam de acordo com as normas deste Edital.

10.4. O resultado dos recursos será divulgado no dia 18/09/2019 às 13h. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado de seu recurso.

11. DO RESULTADO FINAL, DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

11.1. No dia 26/09/2019 será divulgado neste Departamento a listagem dos candidatos classificados até o limite de vagas disponíveis, e a listagem dos candidatos em lista de espera, caso haja.

11.1.1. Os candidatos não classificados constarão na lista de espera, os quais poderão ser convocados posteriormente, caso haja vagas não completadas.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato consultar o resultado final.

11.3. O candidato convocado que tiver interesse pela vaga, deverá procurar este Departamento e manifestar o interesse entre os dias 26/09/2019 e 27/09/2019.

11.4. O candidato que tiver manifestado o interesse pela vaga no período estipulado no tem 11.3, deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão (www.sig.ufla.br), na área de Bolsas Institucionais para confirmar o Termo de Compromisso.

11.5. Após a manifestação de interesse pela vaga, o discente deverá se apresentar para seu orientador de monitoria.

12. DA LISTA DE ESPERA E DOS PROCEDIMENTOS PARA CONFIRMAÇÃO DE INTERESSE PELA VAGA

12.1. Os candidatos classificados na lista de espera serão convocados se surgirem vagas ociosas durante a vigência do Programa.

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação tácita das normas constantes neste Edital e na Resolução PRG N° 12, de 18 de maio de 2018.

13.2. Os casos omissos serão apreciados e avaliados pelo Departamento, de acordo com as suas competências legais.

Lavras – MG, 13 de Setembro de 2019

Renato Ramos da Silva
Chefe do Departamento de Ciência da Computação

ANEXO I
VAGAS – PROGRAMA DE MONITORIA

CÓDIGO	NOME DA DISCIPLINA	DISCIPLINA EQUIVALENTE	CRITÉRIO DE SELEÇÃO	TOTAL DE VAGAS
GCC250	FUNDAMENTOS DE PROGRAMAÇÃO I	GCC224 – INTRODUÇÃO AOS ALGORITMOS OU GCC101 – ALGORITMOS E ESTRUTURAS DE DADOS I	Nota obtida pelo discente na disciplina	2